

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro de 2011

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO
	(a)	Até o Bimestre		REALIZADO
		(b)		(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	107.300.081,00	28.771.679,51		78.528.401,49
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO NÃO
		Até o Bimestre		
	(d)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A	(g) = (d - (e+f))
		(e)	PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			(f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.370.338.156,21	3.508.773.510,12	503.367.112,62	2.358.197.533,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	4.600.000,00	378.285,48	-	4.221.714,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	6.365.738.156,21	3.508.395.224,64	503.367.112,62	2.353.975.818,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	- 6.258.438.075,21	-	3.982.990.657,75	- 2.275.447.417,46
	(a - d)	(b) - (e + f)		(c - g)

FONTE: SOF

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

³ Na Consolidação estão agregados os dados da Administração Direta (inclusive TCM e CMSP); do Instituto de Previdência; do Serviço Funerário; do Hospital do Serv.Público Municipal; da Autarquia Hospitalar Municipal; da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e da Fundação Paulistana.

⁴ - Na consolidação foram considerados da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB, apenas os valores da Previsão Atualizada e da Dotação Atualizada.

⁵ - Na consolidação não foram agregados os valores da Fundação Catavento por falta de encerramento contábil.

Luiz Alberto Cardoso de Melo
 Diretor Subst. do Depto. de Haveres e Dívidas
 CPF 074.363.058-08

Simone Nishida Pereira
 Diretora do Depto de Contadoria
 CRC 1SP 182.038/O-2

Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário Municipal de Finanças
 CPF 266.821.251-00

Gilberto Kassab
 Prefeito
 CPF 088.847.618-32